



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 2706 DE 12 DE AGOSTO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com Fundamento no Item I, Artigo 4º de Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1984.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 751.000.000 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) a seguinte Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado do Interior e Justiça, observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática as seguintes discriminações:

24.00 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	751.000.000
24.01 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA	751.000.000
3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO	459.000.000
3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	9.000.000
3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	213.000.000
4120.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000.000
T O T A L	751.000.000

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

Publicado no Diário Oficial  
nº 880 do dia 13/8/85

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10.000 DE 13 DE ABRIL DE 1985

Art. 1º - Fica extinto no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de abril de 1985, o Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, criado pelo Decreto nº 10.000 de 13 de abril de 1985.

Art. 2º - O Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, extinto em virtude do disposto no artigo anterior, terá suas atribuições e competências transferidas ao Conselho Superior do Poder Judiciário do Brasil, criado pelo Decreto nº 10.000 de 13 de abril de 1985.

ANEXO I

Art. 1º - Fica extinto no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 13 de abril de 1985, o Conselho Superior do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, criado pelo Decreto nº 10.000 de 13 de abril de 1985.

25.000.000	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
25.000.000	SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
450.000.000	MATERIAL DE CONSUMO
8.000.000	RENDIMENTOS DE PREVISÃO FISCAL
215.000.000	OUTROS SERVIÇOS E PASSAGENS
410.000	PRECATÓRIOS E MATERIAL FINANCEIRO
70.000.000	TR
281.000.000	TOTAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
24.01.03.07.021.2.039 - Manutenção da Secretaria de Estado do Interior e Justiça	681.000.000	70.000.000	751.000.000
TOTAL			751.000.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Inciso II do § 1º, Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

10.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
13.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	
13.90.00.00 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	751.000.000
T O T A L	751.000.000

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no orçamento vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto Nº 2561 de 13 de dezembro de 1984.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

I TRIMESTRE	1.703.257.538
II TRIMESTRE	2.020.870.485
III TRIMESTRE	4.557.220.977
IV TRIMESTRE	1.067.400.000
T O T A L	9.348.749.000

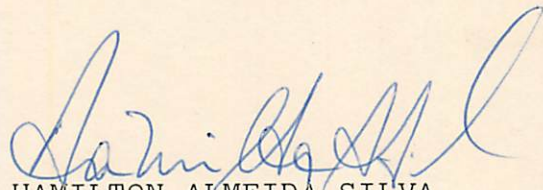
FR



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.

  
ÂNGELO ANGELIN  
- GOVERNADOR -

  
HAMILTON ALMEIDA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
PLANEJ. E COORD. GERAL